



IGARACY – PB 20 de agosto 2021

SEMANA XXXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 042

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY**, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a manifestação da Secretária Municipal da Saúde acerca da dispensabilidade do bem móvel relacionado neste decreto.

Considerando a conveniência e oportunidade do veículo ser aproveitado pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA

Art 1º- Fica DESAFETADO da Secretaria Municipal da Saúde o seguinte veículo: FORD/KA Chassis nº 9BFZH55L4K8362472, Placa QSG 4276/PB.

Art 2º- Fica o referido veículo REAFETADO na Secretaria Municipal de Administração FORD/KA Chassis nº 9BFZH55L4K8362472, Placa QSG 4276/PB, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, RENAVAL Nº 0119634700-7 para o uso da GUARDA MUNICIPAL.

Art 3º- Proceda-se com as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Publique-se e divulgue-se.

Igaracy, Paraíba, 17 de agosto de 2021.


José Carneiro de Almeida da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2021

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Igaracy/PB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB**, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

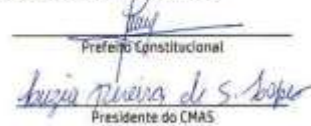
Art. 1º - Fica convocada VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Igaracy-PB, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

- EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Igaracy, 17 de agosto de 2021.


Luiz Pereira de S. Lopes
Presidente do CMAS



IGARACY – PB 20 de agosto 2021

SEMANA XXXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 042

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS IGARACY - PB

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 de 19 de agosto de 2021.

**Cria Comissão Organizadora da VIII
Conferência Municipal de Assistência
Social**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Igaracy-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei do SUAS nº 570, de 07 de outubro de 2019, em Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2021, considerando que o Prefeito de Igaracy e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 028, de 17 de agosto de 2021, a Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em dia 27 de agosto de 2021, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo presidente e Vice - Presidente do CMAS de Igaracy-PB e pelos Conselheiros:

LUZIA PEREIRA DE SOUZA
MARIA MICHAELA CAMPOS DE LACERDA BRASILEIRO
VALCILENE COSTA AMARO
MARIA DO SOCORRO MARTINS COSTA LACERDA
REGINA LOPES DE ANDRADE
RUDIMELIA LOPES DE ANDRADE
MARIA INÊS
MARIA LENICE INACIO DE LIMA

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de IGARACY, e terá como competência:

- I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS/SCFV, PCF, e SMAS;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, SMAS;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII - Manter o CMAS de IGARACY informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Assistência Social Conferência Municipal de Igaracy.

Art. 3º - Para operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da SMPAS – CRAS, SCFV, PCF;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV - Entidade de Assistência Social;
- V - Usuários e Trabalhadores do SUAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Igaracy-PB, 19 de agosto de 2021.


Luzia Pereira de Souza Lopes
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



IGARACY – PB 20 de agosto 2021

SEMANA XXXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 042

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
IGARACY - PB

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, de 19 de agosto de 2021.

Dispõe o período de
realização da
Conferência Municipal de
Assistência Social de
Igaracy-PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Igaracy-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei do SUAS nº 570, de 07 de outubro de 2019, em Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Igaracy-PB e o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Ordinária, por meio do Decreto nº 028 de 17 de agosto de 2021, a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Igaracy-PB, no dia 27 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Igaracy, no dia 27 de agosto de 2021, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Igaracy-PB, 19 de agosto de 2021.


Luzia Pereira de Souza Lopes
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Em Branco

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva